



Aracruz/ES, 29 de janeiro de 2026.

MENSAGEM N.º 004/2026

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Enviamos, para apreciação desta Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei n.º 004/2026, que dispõe sobre a inclusão obrigatória do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo oficial das escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz/ES, em consonância com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

O referido projeto tem por finalidade adequar o Sistema Municipal de Ensino às diretrizes nacionais da educação, assegurando o cumprimento do dever constitucional de valorização da diversidade étnico-racial e cultural que compõe a sociedade brasileira.

A proposta reforça a importância do reconhecimento da contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da identidade nacional, promovendo a igualdade de oportunidades, o combate ao racismo e a superação de preconceitos ainda existentes no ambiente escolar e social.

Com a aprovação desta Lei, o Município dará mais um passo significativo na construção de uma educação inclusiva, plural e comprometida com os direitos humanos, fortalecendo as ações pedagógicas voltadas à formação cidadã, ao respeito à diversidade e à valorização das diferentes matrizes culturais do nosso povo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, confiando que sua implementação trará benefícios significativos para a educação e o desenvolvimento social de nosso Município.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
ID: 0-BRL_O-ICP-Brasil_OU-Secundaria
OU=SECUNDARIA_RFB_OU=RFB_e_CPF
A3_OU=EM BRANCO_OU=3402831600103
LUIZ CARLOS
COUTINHO:30301599734
Ressalto: Eu estou aprovando este documento
Local: Aracruz
Data: 2026.01.29 16:54:18-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI N° 004, DE 29/01/2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO ESTUDO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA NO CURRÍCULO OFICIAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz/ES, a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Art. 2º O conteúdo programático de que trata o artigo anterior será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de Educação Artística, Literatura, História, Sociologia e demais componentes curriculares afins, considerando a contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas para a formação da sociedade brasileira.

Art. 3º As escolas deverão promover o reconhecimento, valorização e divulgação das contribuições culturais, sociais, políticas e econômicas desses povos, desenvolvendo ações educativas que assegurem:

I – o combate ao racismo e a todas as formas de discriminação;

II – a promoção da igualdade étnico-racial;

III – o respeito à diversidade cultural;

IV – a formação de cidadãos conscientes de sua identidade, história e cultura.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para a formação continuada dos professores e demais profissionais da educação, de modo a garantir o adequado cumprimento desta Lei.





Art. 5º O Município poderá estabelecer parcerias com universidades, institutos federais, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e demais entidades públicas e privadas que atuem na promoção da educação para as relações étnico-raciais, observada a legislação vigente aplicável às parcerias, convênios e instrumentos congêneres.

Art. 6º A implementação das ações decorrentes desta Lei deverá ser inserida no Plano Municipal de Educação e nos projetos político-pedagógicos das escolas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de janeiro de 2026.

LUIZ
CARLOS
COUTINHO:3
0301599734
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
OU=PRM-OU=34003400300032003A005000
ND_C-BR_O-ICP-BR_OU-Secretaria da
Reunião Federal do Brasil - RFB_OU=RFB e
OU=ICP-BR_OU=34003400300032003A005000, OU=
34023316000103, OU=videosemiconferencia,
OU=videosemiconferencia, OU=videosemiconferencia
COUTINHO:30301599734
Razão: Eu estou aprovando este documento
Data: 2026.01.29 16:55:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Eu, **Jenilza Spinassé Morellato**, Secretária de Educação do Município de Aracruz, no uso de minhas atribuições legais em cumprimento às disposições contidas no Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenadora de Despesas, venho por meio deste declarar que o Projeto de Lei que versa sobre a inclusão obrigatória do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no currículo oficial das escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências, não acarretará em aumento da despesa pública, uma vez que será executado de maneira interdisciplinar, no âmbito das disciplinas já existentes. Desta forma possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracruz/ES, 28 de janeiro de 2026.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 48.394, de 09/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350033003200340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JENILZA SPINASSE MORELLATO** em 28/01/2026 12:24

Checksum: **7EF1292CB743E8742B5C5C502ED0B5E76193D0BB6B32203A2B2F2C18D9E17648**



A autenticidade do documento pode ser verificada em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>,
com o identificador 3900350033003200340037003A00540052004100, ou no endereço eletrônico digitalmente assinado
conforme artigo 1º, da Lei nº 14.063/2020.



OFÍCIO (GAB-CÂM) N.º 019/2026

Aracruz, 29 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara Municipal
Aracruz-ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2026.

Referência: Processo Eletrônico n.º 45.848/25

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 004/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão obrigatória do Estudo da História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena no Currículo Oficial das Escolas Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis.

Atenciosamente,

LUIZ
CARLOS
COUTINHO:
0301599734

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS
COUTINHO:0301599734
No. Chave: O-HCP-Brazil; OU-Secretaria da
Reunião Pública do Brasil - RFB; OU-RFB e-
CPF; OU-HCPEB; BRASIL; CNP
CPF: 0301599734; OU-UniãoConferencia; CN=

LUIZ CARLOS COUTINHO; OU=

Rua: Eu estou aprovando este documento

Data: 2026.01.29 16:52:51 -03'00'

Formato PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal



Encaminha Projeto de Lei n.º 004/2026 - Processo 45.848/25.

"segov.apoio" <segov.apoio@aracruz.es.gov.br>

29 de janeiro de 2026 às 17:04

Para: legislativo@aracruz.es.leg.br

Prezados,

Com os nossos cumprimentos, vimos encaminhar em anexo, Projeto de Lei n.º 004/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão obrigatória do Estudo da História e Cultura Afro- Brasileira, Africana e Indígena no Currículo Oficial das Escolas Públicas e Privadas do Sistema Municipal de Ensino de Aracruz para apreciação e aprovação dessa conceituada Casa de Leis.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PREFEITURA DE ARACRUZ/ES

(027) 3270-7012/ (027) 3270-7018

As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário, preposto, ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor nos avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

Prefeitura do Município de Aracruz-ES

www.aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400300032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400300032003A005000

Assinado eletronicamente por **Iarla Alexandra Barbosa Loureiro** em **30/01/2026 13:00**

Checksum: **E63BF533022F400F6AD2F7B53D48AF327730ABAC5FE0E33B8D806B3F0D34F93D**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400300032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.